



DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, objetivando atender as despesas em diversas áreas da administração municipal.

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2401	Secretaria de Agricultura
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.1896	Manutenção do Viveiro Florestal - Convênio Governo do Estado
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	701	Convênio do Estado
Valor R\$	38.380,41	

Unidade Orçamentária	2401	Secretaria de Agricultura
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.1896	Manutenção do Viveiro Florestal - Convênio Governo do Estado
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	701	Convênio do Estado
Valor R\$	11.604,59	

Total Geral do Crédito: R\$ R\$ 49.985,00

Art. 2º - Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, repasses do governo do estado no valor total de 49.985,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º, da Lei Municipal 1069/2022 (LOA 2023).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 06 de março de 2023

Alex Mendes da Silva
Presidente do Poder Legislativo